

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月二十一日

行政長官 何厚鏵

第 371/2006 號行政長官批示

鑑於判給 P&T Architects and Engineers Limited — Sucursal de Macau 提供「石排灣多功能停車場建造計劃」編製服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 P&T Architects and Engineers Limited — Sucursal de Macau 訂立「石排灣多功能停車場建造計劃」編製服務的執行合同，金額為 \$3,300,000.00 (澳門幣叁佰叁拾萬元整)，並分段支付如下：

2006 年	\$ 330,000.00
2007 年	\$ 2,970,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.57、次項目 8.090.234.01 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月二十一日

行政長官 何厚鏵

第 372/2006 號行政長官批示

鑑於判給黃祥培建築商執行「路環新監獄平整地盤工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2006

Tendo sido adjudicada à P&T Architects and Engineers Limited — Sucursal de Macau, a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Construção de Auto-Silo de Múltipla Função de Seac Pai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a P&T Architects and Engineers Limited — Sucursal de Macau, para a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Construção de Auto-Silo de Múltipla Função de Seac Pai Van», pelo montante de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 330 000,00
Ano 2007	\$ 2 970 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.57, subacção 8.090.234.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2006

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Vong Cheong Pui, a execução da empreitada de «Obra de Aplanação do Terreno do Novo EPM em Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與黃祥培建築商訂立「路環新監獄平整地盤工程」的執行合同，金額為\$7,591,000.00（澳門幣柒佰伍拾玖萬壹仟元整），並分段支付如下：

2006年 \$ 4,000,000.00

2007年 \$ 3,591,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.56、次項目2.020.135.01之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月二十一日

行政長官 何厚鏵

第373/2006號行政長官批示

鑑於判給華昌國際船舶有限公司向船舶建造廠供應第二艘A系列海關輪之鋼結構船體、鋁合金上層結構及軸舵系結構組件的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與華昌國際船舶有限公司訂立向船舶建造廠供應第二艘A系列海關輪之鋼結構船體、鋁合金上層結構及軸舵系結構組件的合同，金額為\$1,754,388.50（澳門幣壹佰柒拾伍萬肆仟叁佰捌拾捌元伍角），並分段支付如下：

2006年 \$ 350,877.70

2007年 \$ 1,403,510.80

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Vong Cheong Pui, para a execução da empreitada de «Obra de Aplanação do Terreno do Novo EPM em Coloane», pelo montante de \$ 7 591 000,00 (sete milhões, quinhentas e noventa e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 4 000 000,00

Ano 2007 \$ 3 591 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.56, subacção 2.020.135.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2006

Tendo sido adjudicado à Wah-Chang International Marine Industry Co., Ltd., o fornecimento dos componentes estruturais e do casco da lancha A-2 afecta aos Serviços de Alfândega, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Wah-Chang International Marine Industry Co., Ltd., para o fornecimento dos componentes estruturais e do casco da lancha A-2 afecta aos Serviços de Alfândega, pelo montante de \$ 1 754 388,50 (um milhão, setecentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e oitenta e oito patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 350 877,70

Ano 2007 \$ 1 403 510,80